



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 1.846 DE 10 DE MAIO DE 2023.

**“Dispõe sobre a inclusão de nova ação de governo no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023; e abertura de Créditos Especiais no Orçamento do exercício de 2023, e dá outras providências”.**

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art.60, inciso VI, da Lei Organica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.960/2023, de 10 de maio de 2023.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, nova ação de governo denominada **“RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS”**, no valor total de R\$ 558.372,20 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2023, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
02.08.15.451.0009.1.XXX	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 238.856,00	5

**Artigo 3º** - O crédito de que trata o artigo 2º deste Decreto, será coberto por repasse do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2023, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
02.08.15.451.0009.1.XXX	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 319.516,20	1



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 5º** - O crédito de que trata o artigo 4º deste Decreto, será coberto pelo superávit financeiro de exercícios anteriores.

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos de que tratam os Artigos 2º e 4º deste Decreto, até o limite dos valores produzidos por aplicações financeiras deste recurso específico.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-(SP), 10 de maio de 2023.

**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**  
Prefeita Municipal

**Registrada e Publicada no Departamento de Administração.**

**ANTONIO WAISS**  
Diretor Dep. Adm.